

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 209/1997 de 13 de Novembro

Considerando a necessidade de imprimir maior transparência à atribuição de participações aos agentes culturais, desportivos e aos organismos de juventude, instituições que por vezes têm beneficiado de apoios consistindo no pagamento de despesas com deslocações e outras, importa determinar aos diversos serviços dependentes da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais a obrigatoriedade de tais apoios serem feitos através dos mecanismos legal e regulamentarmente estabelecidos para o efeito.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 56.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. É vedado a todos os serviços directa ou indirectamente tutelados pela Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais o pagamento directo de quaisquer despesas com deslocações, estadias ou alimentação a entidades ou indivíduos que não sejam seus funcionários ou agentes em deslocação oficial autorizada de acordo com a regulamentação em vigor.

2. Exceptuam-se do número anterior as seguintes situações:

- a) Despesas resultantes da deslocação de utentes do Serviço Regional de Saúde e dos subsistemas associados, quando feitas de acordo com os regulamentos em vigor;
- b) Despesas resultantes da deslocação de alunos dos estabelecimentos públicos de educação e ensino, incluindo o ensino profissional, quando feitas de acordo com os regulamentos em vigor;
- c) Deslocações e outros apoios concedidos pelos serviços do Instituto de Acção Social no âmbito dos subsídios de precariedade económica, de acordo com os regulamentos em vigor;
- d) Deslocações de bolseiros da Região, quando as deslocações se encontrem explicitamente previstas nos regulamentos de concessão das bolsas.

3. São revogados todos os despachos e autorizações que estabeleçam em contrário.

4. O presente despacho normativo vigora a partir de 1 de Outubro de 1997.

30 de Setembro de 1997. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, José Gabriel do Álamo de Meneses.